



PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 47/2021.

“Institui o dia 20 de novembro como feriado municipal do Dia da Consciência Negra e cria a Semana da Consciência Negra no Município de Sarzedo e dá outras providências”.

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Vereador Edmilson Miguel Júlio, vem à esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 12 de agosto do corrente ano, durante a 13ª Sessão Ordinária. Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa, fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação, haja vista, estar dentro dos parâmetros legal e constitucional.


Vale ressaltar, que o presente projeto não ofende a moralidade, e muito menos é atentatório ao interesse público, instituir o dia 20 de novembro como feriado municipal do Dia da Consciência Negra e criar a Semana da Consciência Negra no Município, dado ao seu elevado interesse social. Ademais, a proposição aqui analisada, constitui um relevante instrumento de conscientização do necessário respeito à diversidade étnico/racial, e, de combate ao racismo em suas diferentes formas de manifestação, além de contribuir com a promoção da igualdade racial.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro - Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br - administracao@camarasarzedo.mg.gov.br

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 47/2021.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 31 de agosto de 2021.


Gilberto José da Silva
Presidente da CCJ


José Estévam Lourenço Neto
Relator CCJ


José Luiz de Santana
Membro da CCJ